



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1108, DE 22 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR CONVÊNIO COM
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
convênio de prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral
do Rio Grande do Sul, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e
a realização de eleições.

Art. 2º - O Convênio de Prestação de Mútua Colaboração é
firmado mediante as cláusulas e condições da minuta de Convênio, que faz parte
integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas referentes a presente Lei, serão
suportados por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 22
de junho de 2004.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 22/06/04
GB